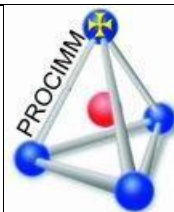




UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e
Modelagem em Materiais



Resolução Interna 01/2015

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais – PROCIMM da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 3 do Capítulo II do Regimento Interno do PROCIMM, publicado na Resolução CONSEPE Nº 45, de 27 de junho de 2014, na Portaria CAPES Nº 174, de 30 de dezembro de 2014 e na Portaria Nº 50, de 22 de abril de 2015 e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do PPROCIMM realizada nos dia 26 de agosto de 2015,

RESOLVE

Art. 1º – Definir os critérios de avaliação docente com vistas ao credenciamento, recondução e descredenciamento de docentes com base no estudo realizado pela Comissão de Acompanhamento de Docentes.

Art. 2º - O corpo docente do PROCIMM é constituído por professores e, ou pesquisadores altamente qualificados, portadores do título de Doutor ou Livre Docente, credenciados pelo Colegiado com base nos respectivos Currículo publicado na plataforma Lattes do CNPq e nos critérios determinados por esta resolução.

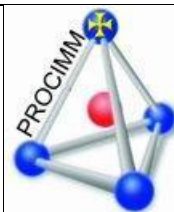
Parágrafo único: A definição de docentes permanentes, visitantes e colaboradores segue o estabelecido no Art. 3 do Capítulo II, do Regimento Interno do PROCIMM, publicado na Resolução CONSEPE Nº 45, de 27 de junho de 2014 e na Portaria CAPES Nº 174, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 3º – A avaliação dos pedidos de credenciamento de novos docentes no PROCIMM irá observar o interesse e capacidade de absorção do Programa e deverá ser feita mediante comunicação interna ou ofício encaminhado pelos interessados ao Colegiado do programa, contendo uma cópia anexa do Currículo publicado na plataforma Lattes do CNPq e informação se pertence a outro Programa de Pós-graduação e em qual categoria, justificando a sua solicitação em função da aderência ao perfil docente e, declarando:

I. Sua disponibilidade para orientar mestrandos com ênfase em Ciência dos Materiais e com aderência às linhas de pesquisa do Programa ou com potencial de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e
Modelagem em Materiais



promover a criação de linha de pesquisa que contribua para o fortalecimento do Programa.

II. Sua disposição em ofertar pelo menos uma disciplina constante na grade curricular do PROCIMM e, ou proposta de Tópico em Materiais com aderência às linhas de pesquisas do programa. Neste último caso, deve ser encaminhada uma proposta de ementa/bibliografia.

III. Coordenação e, ou participação em projetos de pesquisa, em andamento, na área de Materiais.

§ 1º - O Colegiado só poderá julgar pedidos de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento em reunião com *quorum* qualificado composto de, pelo menos, 2/3 de seus membros.

§ 2º - O credenciamento inicial poderá ser feito no Núcleo Permanente, Visitante ou Colaborador, mediante solicitação do interessado. O pedido será avaliado pelo Colegiado, em fluxo contínuo, sendo então definida pelo Colegiado a categoria em que o candidato será credenciado.

§ 3º - O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos e sua renovação será condicionada à análise das avaliações bienais do docente com base nos critérios determinados por esta resolução.

§ 4º - O docente poderá permanecer como colaborador por, no máximo, 6 (seis) anos, após o qual poderá ser credenciado como permanente ou descredenciado do Programa.

Art. 4º - A produção mínima exigida para ingresso de novos docentes no PROCIMM é pelo menos 1 artigo Qualis no estrato B1 ou superior no quadriênio que antecede a avaliação anual incluindo o ano do pleito, na área de Materiais ou nas áreas correlatas das Ciências Exatas.

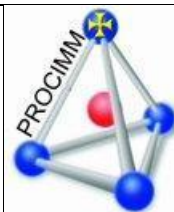
Art. 5º - A avaliação dos docentes já credenciados no programa, com vistas ao reconhecimentos ou descredenciamento, será realizada na Reunião Anual de Planejamento do ano anterior ao previsto para avaliação quadrienal da CAPES.

Parágrafo único - Serão observados os seguintes critérios para reconhecimentos de docentes no quadro permanente:

- I- Ter ministrado disciplina para, no mínimo, 2 turmas no PROCIMM no Quadriênio CAPES.
- II- Ter orientado, no mínimo, um discente no Quadriênio CAPES.
- III- Deverá apresentar produção mínima equivalente a 1 artigos Qualis A1/A2 ou 2 artigos B1/B2 no quadriênio que antecede a avaliação anual. É altamente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e
Modelagem em Materiais



recomendável que estas publicações tenham a participação de discentes do PROCIMM.

- IV- Coordenação e, ou participação em projetos de pesquisa. É altamente recomendável que estes projetos de pesquisa tenham a participação de discentes do PROCIMM.

Art. 6º - O credenciamento dos docentes durante o quadriênio CAPES será automático para aqueles que cumprirem os critérios estabelecidos no Artigo 5º Parágrafo único, **incisos I, II, III e IV.**

§ 1º – Quando devido a afastamentos mais longos para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ou quando assume cargos administrativos relevantes para a Instituição o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e IV do artigo 5º estes itens não serão avaliados, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo.

§ 2º – O docente colaborador deverá ministrar pelo menos, disciplina para 1 turma, orientar o mínimo de um aluno (concluído ou em andamento) e produzir um artigo no estrato B2 ou superior no quadriênio.

§ 3º – É altamente recomendável, para fins de avaliação do programa que todos os docentes orientem discentes da graduação, nas categorias iniciação científica, iniciação tecnológica e, ou trabalho de conclusão de curso.

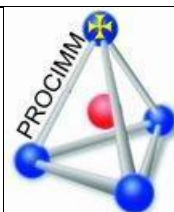
Art. 7º - Os docentes que não cumprirem os critérios estabelecidos nos artigos e parágrafos acima, pertinentes com a sua categoria, serão descredenciados do programa, ou, caso possuam orientações em andamento, estes serão automaticamente descredenciados do programa ao término das orientações, não importando se estes ofertaram disciplinas durante o quadriênio.

§ 1º – O docente descredenciado só poderá pleitear novo credenciamento junto ao PROCIMM, caso atenda ao constante nesta Resolução, sendo obrigado a apresentar pelo menos um artigo aceito/publicado oriundo de cada uma das dissertações defendidas por seus orientados do PROCIMM.

Art. 8º - O colegiado do PROCIMM poderá reconsiderar a adoção dos critérios de credenciamento e descredenciamento docente, respectivamente descritos nos Artigos 3º e 5º, apenas no caso da adoção deste procedimento implicar em prejuízos de outros critérios explícitos de avaliação da CAPES, especificamente em relação a número mínimo de docentes credenciados, relação entre número de orientadores e orientados e proporção de colaboradores no quadro de docentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e
Modelagem em Materiais



Art. 9º – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROCIMM.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 26 de agosto de 2015

ROSENIRA SERPA DA CRUZ
COORDENADORA COLEGIADO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Programa de Pós – Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais - PROCIMM
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rod. Ilhéus/Itabuna, Km 16
45662-000 – Ilhéus-Bahia-Brasil
Fone: (73) 3680-5506
E- mail: pgmateriais@uesc.br
Homepage: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/procimm/index.php